



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 097/94

Autoriza o Poder Executivo pagar alimentação aos militares do Exército Brasileiro em serviço de seleção de recrutas no Município e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autoriza o Poder Executivo a pagar despesas com alimentação aos militares do Exército Brasileiro em serviço de seleção de recrutas no Município.

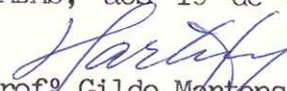
Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da alimentação, art. 1º, terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

- 006 - GABINETE DO PREFEITO
- 2.003-3 - Assessorias Diversas
- 31.20.14.00-3 - Material de Consumo

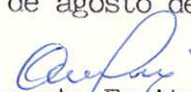
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 de agosto de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 19 de agosto de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

